**PROJETO DE LEI Nº 1027 / 2019**

**ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.798, DE 27 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 5.798, de 27 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

§ 3º O valor da bolsa não poderá exceder 90% (noventa por cento) da respectiva mensalidade escolar e será repassado diretamente à Instituição de Ensino Superior - IES, mediante a formalização de termo de parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º Poderá ser custeado pelo Município auxílio-transporte em benefício dos estagiários que participarem do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 27 de agosto de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |